



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 31, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**



*Autoriza o Executivo Municipal a instituir o “Programa Adote uma Praça”, constituído na conservação de áreas públicas, em regime de colaboração por particulares e dá outras providências.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato/SP, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Programa Adote uma Praça”, constituído na conservação de áreas públicas, em regime de colaboração, por particulares.

**Art. 2.º** - A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 25 de novembro de 2025

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei n.º 31/24**, o qual tem como objeto instituir o “Programa Adote uma Praça”, bem como dá outras providências.

A propositura em referência tem em vista contar com a colaboração de pessoas (físicas ou jurídicas), que estejam dispostas a colaborar com o Poder Público Municipal, de forma direta e efetiva, na preservação ambiental, com a implantação de projetos de urbanização das praças e espaços públicos, tudo no sentido de valorizar os bens e os espaços de uso comum da coletividade Lobatense.

Em outros termos, o “Programa Adote uma Praça”, tem por objetivo firmar parcerias com os empresários, bem como com as pessoas naturais, tanto para a manutenção, como para a recuperação de áreas públicas de nosso município, o que certamente reverterá em benefício ambiental para a própria sociedade.

O que se pretende é firmar uma parceria duradoura e eficiente entre a sociedade e o Poder Público para a realização de serviços de conservação e manutenção dos locais que forem escolhidos pelas pessoas interessadas, sejam elas físicas ou jurídicas, é de se reiterar.



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Para maiores esclarecimentos a respeito da matéria que ora é submetida à apreciação e votação desse Parlamento Municipal, fica à disposição dos Nobres Vereadores a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

E, por fim, uma vez que se trata de propositura de interesse tanto do Executivo Municipal quanto da coletividade Lobatense, aguarda-se que seja votada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, subscrevo-me aproveitando para renovar meus protestos de consideração e estima.

Monteiro Lobato, 25 de novembro de 2025

Atenciosamente,

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**